



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

EDITAL Nº 032/2023

Processo Administrativo nº 090/2023
Tomada de Preços nº 003/2023
Tipo: Técnica e Preço

Data e horário: 18/05/2023 - 9h

PREÂMBULO

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Pains, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº **352/2022**, “TORNA PÚBLICO” para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada “LICITAÇÃO” na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, que se regerá pelas disposições da lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e pela Portaria nº **129/2023** que constituiu a subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas, tendo por finalidade a qualificação de profissionais e a seleção de propostas, visando à execução do objeto descrito no presente Edital.

1– OBJETO

1.1 Contratação de técnico com especialização em espeleologia, para atendimento dos processos de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, referente ao processo nº 1370.01.0022219/2020-14 – Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, o Instituto Estadual de Florestas – IEF e o Município de Pains, conforme descrito abaixo:

ITEM 01:

Biólogo, Geólogo, Engenheiro Ambiental ou Geógrafo

Requisitos mínimos exigidos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Conhecimento em espeleologia vinculada ao licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, comprovado através de atestado de capacidade técnica;

a) **Registro ativo no Conselho de sua categoria;**

b) **Habilitação para conduzir veículos:** Carteira Nacional de Habilitação - categoria B.

- **Demanda prevista:** utilização de 160 horas técnicas mensais, ou o equivalente a 40 horas semanais. Esta demanda prevista não implica obrigatoriedade de execução ou comprometimento da contratante quanto ao quantitativo total dos serviços previstos, sendo somente uma estimativa para fins de orçamento.

O proponente deverá consignar, de forma expressa, o valor por hora, o valor mensal e o valor global anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

- **Horário de execução:** De segunda a sexta-feira, de 8 às 17 horas, sendo que os trabalhos serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pagos por hora técnica de serviço efetivamente prestado.

- **Local de execução:** os serviços serão prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou nas visitas técnicas.

- **Vedações:**

a) Ao profissional contratado ficará vedado de prestar serviços ambientais para a iniciativa privada (empresendedores) em sua área de atuação no Município de Pains.

b) Prestação de serviços ou participação, direta ou indiretamente, da administração ou da equipe técnica de empresas que tenham como objeto o desenvolvimento de estudos que subsidiem processos de licenciamento ou fiscalização ambiental.

Atribuições sintéticas:

- Regulação, controle, fiscalização, licenciamento, perícia e auditoria ambiental;

- Monitoramento Ambiental;

- Proteção e controle de qualidade ambiental;

- Ordenamento dos recursos naturais;

- Estímulo e difusão de tecnologia, informação e educação ambiental;

- Atendimento ao público quanto à formalização de documentos afetos ao licenciamento ambiental municipal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Desenvolvimento das atividades técnicas e logísticas de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiental.

Atribuições detalhadas:

- Desempenhar e coordenar atividades de proteção ao patrimônio espeleológico;
- Realizar análise dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente causadoras de impactos sobre cavidades naturais subterrâneas;
- Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento
- Executar atividades de apoio, coleta e tratamento de dados nos procedimentos de regularização ambiental para fins de elaboração de relatórios técnicos de avaliação de impactos ambientais, como subsídios às análises ambientais referentes aos processos de licenciamento ambiental;
- Emitir pareceres e responder a consultas em matérias pertinentes à sua área de atuação, elaborar relatórios, laudos, comentários, vistorias e informes sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtidos, na sua área de atuação;
- Analisar os diversos estudos ambientais (EIA/RIMA, RCA/PCA, RAP, dentre outros) para subsidiar licenciamento ambiental ou comprovar atendimento a requisitos legais, procedendo ao acompanhamento dos aspectos técnicos da execução dos licenciamentos ambientais e de atividades urbanas;
- Acompanhar e avaliar a implementação de medidas de mitigação de impacto, bem como o cumprimento de medidas compensatórias referentes aos processos de licenciamento ambiental;- Orientar sobre o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras industriais e não-industriais;
- Propor medidas de melhoria contínua para a gestão do licenciamento ambiental;
- Atuar em equipe multiprofissional, otimizando as relações de trabalho no sentido de maior produtividade, bem como executar e auxiliar em atividades de integração profissional, interdisciplinar e multidisciplinar;
- Orientar a atuação da equipe nas etapas de preparação, acompanhamento e controle dos processos de licenciamento ambiental;
- Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
- Participar de audiências públicas, reuniões técnicas internas ou externas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Realizar análise prévia das defesas administrativas contra aplicação de penalidades, bem como propor procedimentos operacionais de regularização, fiscalização e monitoramento ambiental;
- Averiguar as denúncias de infrações ambientais e verificar o cumprimento das condicionantes dos processos de regularização ambiental, bem como lavrar autos;
- Apoiar o atendimento de emergências ambientais;
- Acompanhar e atender às ações relativas a auditorias internas e externas;
- Executar outras atividades correlatas pertinentes ao cargo, de acordo com as competências do órgão onde atua, inclusive, se necessário, dirigir veículos a serviço do Poder Público na área de sua atuação.
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

2- JUSTIFICATIVA

O Município de Pains celebrou o Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n.º 01/2021 com o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e o Instituto Estadual de Florestas - IEF, para o licenciamento, a fiscalização e o controle ambientais das classes de atividades 1, 2, 3, 4, 5 e 6, conforme a Deliberação Normativa COPAM n.º 213, de 22 de fevereiro de 2017, alterada pela Deliberação Normativa COPAM n.º 219, de 02 de fevereiro de 2018, e Deliberação Normativa COPAM n.º 217, de 06 de dezembro de 2017.

O Município assumiu a regularização e fiscalização ambiental por meio do Convênio por delegação de competência, estabelecido pelo Decreto Estadual n.º 46.937, de 21 de janeiro de 2016, tendo em vista que dispõe de estrutura de gestão ambiental, visando especialmente ao licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, cujos impactos ambientais estejam restritos aos seus limites territoriais e à correspondente fiscalização pela esfera municipal.

O Município também assumiu a competência originária para o exercício da atribuição de licenciamento ambiental, monitoramento e fiscalização de atividades e empreendimentos, intenção manifestada e formalizada através da assinatura da Ata de Adesão às atribuições da Deliberação Normativa COPAM n.º 213, de 2017.

O Município assumiu ainda, junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF, o





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

controle das atividades florestais relacionadas aos processos de intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, vinculados ou não ao processo de licenciamento ambiental.

Para o exercício destas competências, tendo em vista que possui órgão ambiental capacitado, o Município necessita de técnicos próprios, devidamente habilitados e em número compatível com a demanda das funções administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental, de acordo a Lei n.º 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o Decreto n.º 46.937, de 21 de janeiro de 2016 e a Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011.

A contratação do profissional devidamente habilitado acima descrito, se faz necessário para a formação da equipe multidisciplinar lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para apoio técnico na análise dos processos de licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos no âmbito do Município de Pains.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1 Somente poderão participar da presente licitação, profissionais legalmente cadastrados na Prefeitura Municipal de Pains - MG, ou que atenderem à todas as condições exigidas para cadastramento ATÉ O 3º DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;

3.1.2 **É vedada a participação de pessoa jurídica;**

3.1.3 Não serão admitidas à licitação, os profissionais suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;

3.1.4 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral do Ato Convocatório, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis;

3.1.5 Poderão participar da presente licitação todos os profissionais que possuam, na data de abertura desta licitação, a documentação exigida no presente edital;

3.1.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar nos envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.1.7 Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por email;

3.1.8 Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos dessa Tomada de Preço, poderão solicitá-los à Presidente da Comissão de Licitação, no email citado no preâmbulo do edital, mediante requerimento, com indicação de local para resposta;

3.1.9 A Comissão conhecerá das consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviadas até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação. As consultas e/ou pedidos de esclarecimentos que forem encaminhados fora do prazo estipulado não serão conhecidas.

4- DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

a) Impugnação do Edital somente será dada ciência se protocolados no Setor de Licitações, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação de Impugnação. As solicitações de impugnação que forem encaminhadas fora do prazo estipulado não serão conhecidas;

b) Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições, a impugnação deverá ser protocolada, podendo ser via email, para a formalização de processo, com a fundamentação da impugnação original assinada por pessoa com plenos poderes para representar o profissional, deverá ser juntado nos autos documentação que comprove tal investidura através de procuração pública ou particular, nesta última com firma reconhecida em cartório do sócio ou gerente com poderes para substabelecer, o protocolo encaminhará ao Setor de Licitações o processo formalizado;

c) As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por e-mail (conforme se mostrar mais ágil para conhecimento da interessada), os profissionais que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ainda serão publicados no átrio da Prefeitura para conhecimento dos demais interessados, ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento das publicações sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos, prorrogações do referido





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

certame.

5- DA PARTICIPAÇÃO E DO CRITÉRIO PARA DESEMPATE

5.1 A pontuação técnica será verificada igualmente para todas as licitantes;

a) Ocorrendo o empate das propostas, os licitantes empatados terão o direito de apresentar nova melhor oferta, desde que abaixo do preço daquela mais bem classificada.;

b) Após entregue as propostas pelos licitantes empatados, a subcomissão técnica fará nova avaliação da pontuação, analisando os novos preços apresentados e efetuando nova classificação, somadas com a pontuação técnica, chegando ao resultado final da seguinte forma:

- proposta(s) de menor preço 50 pontos;
- proposta(s) com o 2.º preço 46 pontos;
- proposta(s) com o 3.º preço 42 pontos;
- proposta(s) com o 4.º preço 38 pontos;
- proposta(s) com o 5.º preço 34 pontos;
- proposta(s) com o 6.º preço 30 pontos;
- Pontuação Técnica: Máximo 50 pontos.

c) Se ocorrer novo empate, será avaliada apenas a pontuação técnica, sendo que o licitante que obtiver a maior pontuação final será considerado vencedor do certame. Prevalecendo o empate, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, em ato público, sendo o sorteado considerado vencedor do certame, conforme disposto no artigo 45, § 2.º, da Lei Federal de n.º 8.666/93.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação pela comissão de licitação dos requisitos mínimos para contratação exigidos neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6- INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1 Até a data indicada no Preâmbulo deste Edital, as Licitantes interessadas entregarão os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta comercial em 3 (três) envelopes fechados, contendo cada um, além do nome, CPF ou RG e endereço da Licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

**PAL Nº 090/2023 - ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS - MG
NOME, CPF E ENDEREÇO DO PROFISSIONAL**

**PAL Nº 090/2023 - ENVELOPE "2" - PROPOSTA TÉCNICA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS - MG
NOME, CPF E ENDEREÇO DO PROFISSIONAL**

**PAL Nº 090/2023 - ENVELOPE "3" - PROPOSTA DE PREÇO:
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS - MG
NOME, CPF E ENDEREÇO DO PROFISSIONAL**

6.2 Todos os volumes deverão ser entregues em pastas, com dois furos equivalentes ao de "grampo para pasta", com todas as folhas carimbadas, assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, declarando, obrigatoriamente, o nº de documentos que o compõem. A capa deverá conter a titulação do conteúdo, o nome do licitante,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

o número do Edital e o objeto do serviço em licitação;

6.2.1 O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

6.2.1.1 A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento;

6.2.1.2 Após a hora e data estabelecidas neste instrumento convocatório, com tolerância de 10 (dez) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão Especial de Licitação;

6.2.1.3 Não serão aceitas documentações e propostas via e-mail, protocolo e/ou similares.

7- DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇOS

7.1 Nesta fase serão analisadas e avaliadas as características dos interessados no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica, e regularidade fiscal, comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos dentro do período de validade:

7.1.1 Os interessados em participar do procedimento licitatório em análise deverão estar inscritos no Cadastro de Fornecedores e apresentar seu cartão de inscrição, o qual comprovará a sua habilitação jurídica, bem como a regularidade fiscal, salvo se os documentos constantes do cadastro estiverem com prazo de validade vencido, quando então será necessária a sua apresentação junto aos demais documentos ora exigidos.

7.1.2 Os interessados em participar do presente procedimento licitatório que não estiverem inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pains - MG, deverão proceder à sua inscrição/cadastro ou deverão comprovar a solicitação da sua inscrição até três dias antes da abertura das propostas no setor competente, localizado na Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG.

7.2 A comprovação da **HABILITAÇÃO** compreenderá a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1 DOCUMENTAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.2.1.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito - CNDT, relativa ao Minist.Trabalho;
- e) Declaração que não emprega menores;

Nota:

- Destas certidões que não apresentarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- Serão aceitas certidões conjuntas.

7.2.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão pela proponente e seus responsáveis técnicos que o serviço é compatível com o exigido no edital.
- b) Certificado de Registro no Conselho ao qual o profissional é cadastrado.
- c) Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pela CPL depois de analisado e aprovado o cadastro do profissional.
- d) Comprovação de especialização na área de Espeleologia.

7.2.1.3 OUTROS DOCUMENTOS:

- a) RG, CPF do profissional responsável pela execução dos serviços;
- b) Nº de inscrição no PIS / PASEP;
- c) Comprovante de residência atualizado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por Servidor da Prefeitura Municipal de Pains, desde que apresentadas as originais.

7.4 O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado para todos os fins e efeitos.

7.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.6 A validade das certidões emitidas pela INTERNET, ficam condicionadas à confirmação no endereço eletrônico específico.

8- DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas de preços serão apresentadas em 1 (um) invólucro e a proposta técnica em invólucro distinto.

8.2 Serem redigidas em língua portuguesa - salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e e-mail, quando existente.

8.3 Serem apresentadas em papel que identifique a Licitante, contendo o nome da proponente e a referência à esta Licitação.

8.4 Serem entregues no local e nas condições estabelecidas neste Edital.

8.5 Terem as páginas numeradas seqüencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

8.6 Terem indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

8.7 Deverão ser indicados na proposta de preços os nomes e cargos dos representantes legais que assinarão o Contrato, em obediência à disposição contida em seus documentos constitutivos, endereço completo do Licitante, telefone, email, etc.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9- DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 No Envelope nº 02 – **Proposta Técnica**, deverá ser apresentada a Proposta Técnica, numerada, assinada por quem de direito, em uma única via, digitada em papel que atender às condições contidas neste Edital e apresentar a seguinte disposição:

9.1.1 Índice, contendo o título de cada capítulo e o número da respectiva página;

9.1.2 Apresentação da Proposta, com a identificação do licitante, em linguagem clara e objetiva, sem erros e rasuras ou entrelinhas, devendo constar o objeto da proposta, o número do edital e outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica.

9.1.3 Corpo da Proposta, onde deverão ser expostos:

9.1.3.1 Capacidade Técnica e experiência;

9.1.3.2 Na Experiência do profissional será observada a experiência **comprovada** do mesmo, através de **apresentação de atestados técnicos** em nome do profissional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de modo a comprovar a execução dos serviços.

9.1.3.3 No item Equipe Técnica serão considerados:

- a) a identificação;
- b) a formação profissional;
- c) a experiência demonstrada em trabalhos anteriores;

9.1.3.4 **O tempo de experiência profissional nas funções definidas acima, deverão ser comprovadas.**

9.1.4 Anexar a(s) declaração(ões) individual(is) por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento dos subitens acima.

9.1.5 A Proposta Técnica deve identificar, com o máximo de clareza, o maior número de informações possíveis, **devidamente comprovadas**, sobre os profissionais, tendo em vista que servirão como parâmetro para seu julgamento, nos termos do Capítulo 13 deste Edital.

10- DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A **Proposta de Preços** - Envelope “3”, deverá ser apresentada de acordo com o modelo do **Anexo V**, devidamente preenchida, apenas com as informações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

constantes no modelo: “Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte Política de Preços para os serviços descritos”:

- a) – valor da proposta;
- b) – prazo de validade;

10.2 Indicar nome do Licitante, número do CPF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio.

10.3 Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

10.4 Constar nome do banco, agência, número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.

10.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à Prefeitura Municipal de Pains sem ônus adicionais.

10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.7 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

11- DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão Especial de Licitação, observadas a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que irá:

11.1.1 Receber os envelopes de Documentação e Propostas na forma deste Edital;

11.1.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos licitantes presentes;

11.1.2.1 Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

licitação os proponentes retardatários.

11.1.3 Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação específica;

11.1.4 Serão consideradas habilitadas nesta licitação as licitantes que apresentarem toda a documentação e instruções constantes do Edital.

11.1.4.1 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.4.2 Julgado(s) o(s) recursos(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes de propostas;

11.1.4.3 Se todas os licitantes forem inabilitadas aplicar-se-á o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5 Caso se verifique a hipótese aventada no item 11.1.4.2, os envelopes de nº 02 Proposta Técnica e nº 03 Proposta Comercial, serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade do primeiro;

11.1.6 Havendo renúncia expressa das licitantes de interpor recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja, a abertura dos envelopes n.º 02 Proposta Técnica, das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos se pronunciar sobre o exame das propostas, consignando-se em ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame;

11.1.7 Analisar e avaliar as Propostas Técnicas com base nos procedimentos definidos no Capítulo 13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS;

11.1.8 Após a divulgação do resultado final de classificação das propostas técnicas e decorrido o prazo para recurso, devolver os envelopes das Propostas Comerciais dos licitantes que não obtiverem a pontuação mínima, estipulada por este Edital, necessária à classificação de sua Proposta Técnica;

11.1.9 Proceder à abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais dos licitantes que alcançaram a nota mínima exigida nas Propostas Técnicas, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos licitantes presentes ao ato.

11.1.10 Examinar as Propostas Comerciais, verificando se foram atendidas as





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

condições exigidas no Edital: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS;

11.1.11 Classificar as licitantes de acordo com os critérios editalícios estabelecidos: DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES;

11.1.12 Lavrar atas circunstanciadas das reuniões da licitação, submetê-las à apreciação e assinatura dos proponentes presentes;

11.2 À Comissão reserva-se o direito de promover e realizar reuniões e sessões públicas, tantas quantas forem necessárias à efetivação do processo licitatório, notificando as participantes da data, horário e local destas reuniões, com antecedência mínima de prazos previstos na Lei 8.666/93.

11.3 Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos e firmar atas, representantes legais ou procuradores devidamente identificados.

11.4 Após esgotados todos os prazos para recursos, as propostas das licitantes inabilitadas e/ou desclassificadas que não forem reclamadas no período de 30 (trinta) dias, poderão ser incineradas.

11.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e observado o disposto no artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

11.6 Se todas as propostas forem desclassificadas aplicar-se-á o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 Será considerada vencedora desta licitação o proponente que apresentar a maior Nota Final, com preço julgado exequível e compatível com os praticados pelo mercado;

11.8 Declarado o vencedor, o licitante poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação do resultado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.8.1 Dentro do prazo previsto no subitem anterior, os recursos poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Pains até às 17h.

11.8.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.9 Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão, por intermédio de relatório, enviará o presente processo licitatório à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.10 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato;

11.11 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no § 2º, art. 64, Lei nº 8.666/93.

12- DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem a documentação e instruções constantes do item 7 com os seus subitens deste Edital.

13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

13.1 Para aferição da pontuação técnica, a Comissão de Licitação analisará os documentos apresentados por cada uma das licitantes e atribuirá a pontuação aos profissionais, separadamente, conforme cada um dos quadros abaixo. **Ao final, a pontuação dos profissionais será somada.** O resultado será a pontuação técnica final da licitante, atribuindo-lhes a Nota da Proposta Técnica (NPT), que poderá variar de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, de acordo com a pontuação dos quesitos básicos seguintes:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE TÉCNICA

CARGO = BIÓLOGO, GEÓLOGO, ENGENHEIRO AMBIENTAL OU GEÓGRAFO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação Legal	Diploma, Declaração		Pré-Requisito
Experiência profissional específica na área ambiental nos últimos 5 (cinco) anos contados até a data de publicação deste edital.	Atestado de capacidade técnica; CAT- Certidão de acervo técnico; contrato; ou certidão/declaração de contagem de tempo de serviço no setor público. Os documentos apresentados deverão possuir timbre e assinatura.	2 pontos por ano até o Max de 10 pontos	Contados até a data da publicação deste Edital. Será computada somente a experiência em atividade referente ao Meio Ambiente. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Experiência comprovada em espeleologia vinculada a processos de licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais	Atestado de capacidade técnica; CAT- Certidão de acervo técnico; contrato; ou certidão/declaração de contagem detempo de serviço no setor público. Os documentos apresentados deverão possuir timbre e assinatura.	4 pontos por processo até o limite de 5 anos no total de 20 pontos.	Contados até a data da publicação deste Edital. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição detempo.
Formação Acadêmica	Especialização, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado	5 pontos por curso ate o Max de 10 pontos	- Especialização: igual ou superior a 360 horas. Formação concluída ou em andamento, com inicio anterior a data de publicação deste edital. Será computada somente a formação acadêmica referente à Espeleologia
Outras comprovações	Acervo técnico profissional e cursos complementares (treinamento, aperfeiçoamento, extensão) na área ambiental	10 pontos	Cursos concluídos ou em andamento, igual ou superior a 40 hs, com inicio anterior a data de publicação deste edital. Será computada somente a formação acadêmica em atividade referente ao Meio Ambiente

13.2 A Comissão divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas via e-mail, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

13.3 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para **abertura do Envelope “Propostas de Preço”**:

- proposta(s) de menor preço 50 pontos;
- proposta(s) com o 2.º preço 46 pontos;
- proposta(s) com o 3.º preço 42 pontos;
- proposta(s) com o 4.º preço 38 pontos;
- proposta(s) com o 5.º preço 34 pontos;
- proposta(s) com o 6.º preço 30 pontos;

E assim por diante (decrecente de 4 pontos), utilizando o mesmo critério.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Será desclassificada a proposta de preços que não alcançar o mínimo de 20 (vinte) pontos.

13.4 Na sessão pública designada, serão abertos os Envelopes de Documentação; “Propostas Técnica” – “Propostas de Preço”, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

13.5 Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

13.6 Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.7 A Comissão adjudicará o objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na **Nota Final**, e a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

NF = Nota Técnica Final + Nota de Preços Final

a) Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela Licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer das Licitantes no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

b) Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

c) Os recursos referentes ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

d) O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

e) Os Recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains para formalização de processo, com a fundamentação e assinatura do representante legal do licitante. Recursos enviados por e-mail também serão considerados.

f) Na sessão de abertura do envelope “Habilitação” e apuração da Nota Final





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

(NF) das licitantes, as 3 (três) concorrentes melhores classificadas, terão obrigatoriamente que apresentar os documentos constantes do item 7 deste Edital no 2º (segundo) dia útil após esta sessão de apuração, ou o que a Comissão de Licitação designar caso haja recurso quanto a Nota Final, sob pena de desclassificação se não o fizerem.

g) As demais licitantes poderão examinar a documentação da vencedora e impugná-la na falta ou inobservância de qualquer dos documentos exigidos. Havendo a impugnação abre-se o prazo recursal de praxe.

14- PRAZO, CONDIÇÕES, SANÇÕES, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 PRAZO

14.1.1 Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

14.1.2 Na eventualidade de a PROPONENTE regularmente convocada à assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item 14.1.1, ser-lhe-á aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

14.1.3 Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Pains poderá ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.1.4 O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

14.2 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.2.1 A Prefeitura Municipal de Pains poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar o licitante vencedor por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade técnica ou administrativa.

a) O contrato deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de procuração ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Cédula de Identidade Civil, junto à Assessoria Jurídica do Município.

b) A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar do recebimento da comunicação verbal, devidamente certificada nos autos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

c) O prazo de assinatura do contrato estipulado na letra “b” poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

d) A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizara descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades inseridas no item 14.5 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

e) Nos termos do Art. 54 da Lei nº. 8.666/93, o contrato rege-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O contrato poderá ser prorrogado conforme disposto no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

14.2.2 Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

14.3 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.3.1 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratante.

14.3.2 As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

14.4 CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.4.1 Os valores dos serviços a serem contratados não sofrerão reajustes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.5 SANÇÕES

14.5.1 Após assinar o contrato, e a empresa se recusar em aceitar o pedido de contratação e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.5.2 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às licitantes remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.5.3 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades:

14.5.4 Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

14.5.5 Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

15- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão mensais e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

15.1.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua emissão.

15.1.2 Os serviços que constituem objeto desse edital serão documentados mediante a apresentação de relatórios pela Secretaria de Meio Ambiente com os valores relativos unicamente ao seu serviço.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, questões relativas à esta licitação, conforme definido a seguir:

16.1.1 Deverão ser encaminhadas por email, assinado pelo representante legal da consulente, endereçada e protocolizadas no e-mail licitacao@pains.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

16.2 A Prefeitura Municipal de Pains poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

16.3 As PROPONENTES se obrigam a comunicar à Prefeitura Municipal de Pains, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

16.4 A Prefeitura Municipal de Pains poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, PROPONENTE sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.

16.5 As multas aplicadas conforme especificações deste Edital serão pagas em até quarenta e oito horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

17- DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – O Município de Pains exercerá a fiscalização, através da servidora Lorena Thainara Diniz, CPF: 083.734.906-04, que verificará a procedência dos serviços prestados, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas no item 14.5, constantes neste Edital.

14.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1A Prefeitura Municipal de Pains não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à Licitante vencedora.

18.2 É facultada, ao Presidente da Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada à esclarecer ou à complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3 Fazem parte deste processo licitatório os seguintes anexos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

18.3.1 ANEXOS:

18.3.1.1 Anexo I – Carta de Credenciamento

18.3.1.2 Anexo II – Termo de referência;

18.3.1.3 Anexo III - Declaração de não existência de trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de licitação

18.3.1.4 Anexo IV – Minuta de Contrato

18.3.1.5 Anexo V – Carta proposta - modelo

18.3.1.6 Anexo VI – Critérios de análise técnica

Pains - MG, 14 de Abril de 2023

Karina Paula Rodrigues Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 090/2023
Tomada de Preços nº 003/2023

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ portador do documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº 090/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome do licitante, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Pains, _____ de _____ de 2023.

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

I- DO OBJETO

Contratação de técnico com especialização em espeleologia, para atendimento dos processos de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

Atendimento da demanda de análises aos processos administrativos do licenciamento ambiental.

III- OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADOS

Formação: Biólogo, Geólogo, Engenheiro Ambiental ou Geógrafo

- Requisitos mínimos exigidos:

a) Conhecimento em espeleologia vinculada ao licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, comprovado através de atestado de capacidade técnica;

c) Registro ativo no Conselho de sua categoria;d) **Habilitação para conduzir veículos** :Carteira Nacional de Habilitação - categoria B.

- **Demanda prevista:** utilização de 160 horas técnicas mensais, ou o equivalente a 40 horas semanais. Esta demanda prevista não implica obrigatoriedade de execução ou comprometimento da contratante quanto ao quantitativo total dos serviços previstos, sendo somente uma estimativa para fins de orçamento.

O proponente deverá consignar, de forma expressa, o valor por hora, o valor mensal e o valor global anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Horário de execução: De segunda a sexta-feira, de 8 às 17 horas, sendo que os trabalhos serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pagos por hora técnica de serviço efetivamente prestado.

- Local de execução: os serviços serão prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou nas visitas técnicas.

- Vedações:

a) Ao profissional contratado ficará vedado de prestar serviços ambientais para a iniciativa privada (empreendedores) em sua área de atuação no Município de Pains.

b) Prestação de serviços ou participação, direta ou indiretamente, da administração ou da equipe técnica de empresas que tenham como objeto o desenvolvimento de estudos que subsidiem processos de licenciamento ou fiscalização ambiental.

Atribuições sintéticas:

- Regulação, controle, fiscalização, licenciamento, perícia e auditoria ambiental;
- Monitoramento Ambiental;
- Proteção e controle de qualidade ambiental;
- Ordenamento dos recursos naturais;
- Estímulo e difusão de tecnologia, informação e educação ambiental;
- Atendimento ao público quanto à formalização de documentos afetos ao licenciamento ambiental municipal;
- Desenvolvimento das atividades técnicas e logísticas de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Atribuições detalhadas:

- Desempenhar e coordenar atividades de proteção ao patrimônio espeleológico;
- Realizar análise dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente causadoras de impactos sobre cavidades naturais subterrâneas;
- Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento
- Executar atividades de apoio, coleta e tratamento de dados nos procedimentos de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

regularização ambiental para fins de elaboração de relatórios técnicos de avaliação de impactos ambientais, como subsídios às análises ambientais referentes aos processos de licenciamento ambiental;

- Emitir pareceres e responder a consultas em matérias pertinentes à sua área de atuação, elaborar relatórios, laudos, comentários, vistorias e informes sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtidos, na sua área de atuação;
- Analisar os diversos estudos ambientais (EIA/RIMA, RCA/PCA, RAP, dentre outros) para subsidiar licenciamento ambiental ou comprovar atendimento a requisitos legais, procedendo ao acompanhamento dos aspectos técnicos da execução dos licenciamentos ambientais e de atividades urbanas;
- Acompanhar e avaliar a implementação de medidas de mitigação de impacto, bem como o cumprimento de medidas compensatórias referentes aos processos de licenciamento ambiental;- Orientar sobre o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras industriais e não-industriais;
- Propor medidas de melhoria contínua para a gestão do licenciamento ambiental;
- Atuar em equipe multiprofissional, otimizando as relações de trabalho no sentido de maior produtividade, bem como executar e auxiliar em atividades de integração profissional, interdisciplinar e multidisciplinar;
- Orientar a atuação da equipe nas etapas de preparação, acompanhamento e controle dos processos de licenciamento ambiental;
- Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
- Participar de audiências públicas, reuniões técnicas internas ou externas;
- Realizar análise prévia das defesas administrativas contra aplicação de penalidades, bem como propor procedimentos operacionais de regularização, fiscalização e monitoramento ambiental;
- Averiguar as denúncias de infrações ambientais e verificar o cumprimento das condicionantes dos processos de regularização ambiental, bem como lavrar autos;
- Apoiar o atendimento de emergências ambientais;
- Acompanhar e atender às ações relativas a auditorias internas e externas;
- Executar outras atividades correlatas pertinentes ao cargo, de acordo com as competências do órgão onde atua, inclusive, se necessário, dirigir veículos a serviço do Poder Público na área de sua atuação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

IV- LEGISLAÇÃO

A aquisição do material objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, além dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/19 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

V- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos trabalhos deverá ocorrer imediatamente na secretaria de meio ambiente.

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

Dotação: 02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.36.00

Ficha: 624

Fonte de recurso: 1.500

Conta corrente: 9494-3

VII- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente à prestação dos serviços.

VII- DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

IX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega dos materiais, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

11.1 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

11.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

11.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

11.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

XI- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada e a Secretaria de Administração.

12.2 O objeto desta licitação será fiscalizado pelo (a) servidor (a) Lorena Thainara Diniz, portadora de CPF nº 083.734.906-04, devidamente designada para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

XII- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 1 (um) ano.

Pains/MG, 16 de março de 2023

Assinaturas:

Lorena Thainara Diniz – Assessora de Engenharia de Minas

Izomero José Machado Júnior - Assessoria de Controle Interno

Amir Otoni de Oliveira - Assessoria de Administração e Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 090/2023
Tomada de Preços nº 003/2023

_____, inscrito no CNPJ/CPF sob o Nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador (a) da carteira de Identidade Nº
_____ inscrita no CPF sobo Nº _____, DECLARA, sob
as penas da Lei que: em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

De acordo com o artigo 97, § único da Lei Federal Nº 8.666/93, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para a habilitação ao Processo Licitatório Nº 090/2023,
Tomada de Preços Nº 003/2023 e ainda, que não estamos impedidos de participar de
licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Pains, _____ de _____ de 2023.

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 090/2023
Tomada de Preços nº 003/2023

Contratação de técnico com especialização em espeleologia, para atendimento dos processos de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, referente ao processo nº 1370.01.0022219/2020-14 – Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, o Instituto Estadual de Florestas – IEF e o Município de Pains e o Sr (a) _____ na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PAINS com sede na Praça Tonico Rabelo, 164, centro – Pains MG - CEP: 35.582-000 – CNPJ 20.920.575/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes e o sr(a). ##### , estabelecida na (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público e Privado, respectivamente no que couber, e pelas CLÁUSULAS e condições seguintes, e do qual ficam fazendo parte, como peças integrantes, os documentos abaixo especificados, no que não colidirem com as disposições deste instrumento.

Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 e seus anexos;

Proposta da CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

I- OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de técnico com especialização em espeleologia, para atendimento dos processos de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, referente ao processo nº 1370.01.0022219/2020-14 – Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, o Instituto Estadual de Florestas – IEF e o Município de Pains.

II- VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

III- DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES:

ITEM 01:

Biólogo, Geólogo, Engenheiro Ambiental ou Geógrafo

Requisitos mínimos exigidos:

Conhecimento em espeleologia vinculada ao licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, comprovado através de atestado de capacidade técnica;

a) **Registro ativo no Conselho de sua categoria;**

b) **Habilitação para conduzir veículos:** Carteira Nacional de Habilitação - categoria B.

- **Demanda prevista:** utilização de 160 horas técnicas mensais, ou o equivalente a 40 horas semanais. Esta demanda prevista não implica obrigatoriedade de execução ou comprometimento da contratante quanto ao quantitativo total dos serviços previstos, sendo somente uma estimativa para fins de orçamento.

O proponente deverá consignar, de forma expressa, o valor por hora, o valor mensal e o valor global anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

- Horário de execução: De segunda a sexta-feira, de 8 às 17 horas, sendo que os trabalhos serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Municipal de Meio Ambiente e pagos por hora técnica de serviço efetivamente prestado.

- Local de execução: os serviços serão prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou nas visitas técnicas.

- Vedações:

a) Ao profissional contratado ficará vedado de prestar serviços ambientais para a iniciativa privada (empreendedores) em sua área de atuação no Município de Pains.

b) Prestação de serviços ou participação, direta ou indiretamente, da administração ou da equipe técnica de empresas que tenham como objeto o desenvolvimento de estudos que subsidiem processos de licenciamento ou fiscalização ambiental.

Atribuições sintéticas:

- Regulação, controle, fiscalização, licenciamento, perícia e auditoria ambiental;
- Monitoramento Ambiental;
- Proteção e controle de qualidade ambiental;
- Ordenamento dos recursos naturais;
- Estímulo e difusão de tecnologia, informação e educação ambiental;
- Atendimento ao público quanto à formalização de documentos afetos ao licenciamento ambiental municipal;
- Desenvolvimento das atividades técnicas e logísticas de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiental.

Atribuições detalhadas:

- Desempenhar e coordenar atividades de proteção ao patrimônio espeleológico;
- Realizar análise dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente causadoras de impactos sobre cavidades naturais subterrâneas;
- Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento
- Executar atividades de apoio, coleta e tratamento de dados nos procedimentos de regularização ambiental para fins de elaboração de relatórios técnicos de avaliação de impactos ambientais, como subsídios às análises ambientais referentes aos processos de licenciamento ambiental;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Emitir pareceres e responder a consultas em matérias pertinentes à sua área de atuação, elaborar relatórios, laudos, comentários, vistorias e informes sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtidos, na sua área de atuação;
- Analisar os diversos estudos ambientais (EIA/RIMA, RCA/PCA, RAP, dentre outros) para subsidiar licenciamento ambiental ou comprovar atendimento a requisitos legais, procedendo ao acompanhamento dos aspectos técnicos da execução dos licenciamentos ambientais e de atividades urbanas;
- Acompanhar e avaliar a implementação de medidas de mitigação de impacto, bem como o cumprimento de medidas compensatórias referentes aos processos de licenciamento ambiental;- Orientar sobre o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras industriais e não-industriais;
- Propor medidas de melhoria contínua para a gestão do licenciamento ambiental;
- Atuar em equipe multiprofissional, otimizando as relações de trabalho no sentido de maior produtividade, bem como executar e auxiliar em atividades de integração profissional, interdisciplinar e multidisciplinar;
- Orientar a atuação da equipe nas etapas de preparação, acompanhamento e controle dos processos de licenciamento ambiental;
- Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
- Participar de audiências públicas, reuniões técnicas internas ou externas;
- Realizar análise prévia das defesas administrativas contra aplicação de penalidades, bem como propor procedimentos operacionais de regularização, fiscalização e monitoramento ambiental;
- Averiguar as denúncias de infrações ambientais e verificar o cumprimento das condicionantes dos processos de regularização ambiental, bem como lavrar autos;
- Apoiar o atendimento de emergências ambientais;
- Acompanhar e atender às ações relativas a auditorias internas e externas;
- Executar outras atividades correlatas pertinentes ao cargo, de acordo com as competências do órgão onde atua, inclusive, se necessário, dirigir veículos a serviço do Poder Público na área de sua atuação.
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

IV- DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados na Secretaria de Meio Ambiente do Município e Pains - MG, em conformidade com o estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA V - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

5.1 DO PRAZO

5.1.1 O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

5.2 DO VALOR

5.2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2.2 Os valores previstos serão fixos e irrevogáveis, admitindo-se a recomposição do preço para a manutenção da equação econômico-financeira inicial, na forma da Lei.

5.3 DO PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado MENSALMENTE, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, aferidas de acordo com as horas técnicas prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.36.00 / 624

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da contratada além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.1.1 Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

7.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

7.1.4 Prestar jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste:

8.1.1 Efetuar o pagamento à contratada no prazo fixado neste contrato, mediante Relação de Pagamento de Autônomo – RPA, de conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8.1.2 Fiscalizar a execução do presente contrato.

8.1.3 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA IX - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

9.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1 - Compete ao Departamento de Licitação expedir as autorizações de serviços e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora Lorena Thainara





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Diniz, CPF: 083.734.906-04, fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

11.2 O proponente que após assinar o Contrato ou a receber a Ordem de Serviço, ou não prestá-lo nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.3 Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

11.4 As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

XII e XVII.

12.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 judicial, nos termos da legislação.

12.1.4 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XIII - DA INDENIZAÇÃO

13.1 - Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado o item 12.1.4 da cláusula XII do presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DA VIGÊNCIA

14.1- O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por menor ou igual período a critério da Administração, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

, _____de____de 2023

.....
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

NOME:

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1 - ____

2 - ____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pains.

Processo Administrativo Nº 090/2023
Tomada de Preço Nº 003/2023

Encaminhamos à esta Comissão Permanente de Licitação, proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando a execução do objeto desta licitação.

A proposta tem o **valor por hora** fixado em R\$ _____ (por extenso); e **valor total por ano** de R\$ _____ (por extenso); composta e irrevogável de acordo com as exigências do Edital.

O prazo de validade da proposta: _____

Atenciosamente,

Local de Origem, _____/_____/_____

Nome do Licitante

CPF

ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE ANÁLISE TÉCNICA

CARGO = BIÓLOGO, GEÓLOGO, ENGENHEIRO AMBIENTAL OU GEÓGRAFO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação Legal	Diploma, Declaração		Pré-Requisito
Experiência profissional específica na área ambiental nos últimos 5 (cinco) anos contados até a data de publicação deste edital.	Atestado de capacidade técnica; CAT- Certidão de acervo técnico; contrato; ou certidão/declaração de contagem de tempo de serviço no setor público. Os documentos apresentados deverão possuir timbre e assinatura.	2 pontos por ano até o Max de 10 pontos	Contados até a data da publicação deste Edital. Será computada somente a experiência em atividade referente ao Meio Ambiente. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.
Experiência comprovada em espeleologia vinculada a processos de licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais	Atestado de capacidade técnica; CAT- Certidão de acervo técnico; contrato; ou certidão/declaração de contagem de tempo de serviço no setor público. Os documentos apresentados deverão possuir timbre e assinatura.	4 pontos por processo até o limite de 5 anos no total de 20 pontos.	Contados até a data da publicação deste Edital. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.
Formação Acadêmica	Especialização, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado	5 pontos por curso até o Max de 10 pontos	- Especialização: igual ou superior a 360 horas. Formação concluída ou em andamento, com início anterior a data de publicação deste edital. Será computada somente a formação acadêmica referente à Espeleologia
Outras comprovações	Acervo técnico profissional e cursos complementares (treinamento, aperfeiçoamento, extensão) na área ambiental	10 pontos	Cursos concluídos ou em andamento, igual ou superior a 40 hs, com início anterior a data de publicação deste edital. Será computada somente a formação acadêmica em atividade referente ao Meio Ambiente

